



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

LEI N° 3768/2021

PUBLICADO EM 25/2/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N° 2179

SÚMULA: Isenta a Cruz Vermelha Brasileira do pagamento mensal relativo ao contrato administrativo n° 085/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º ISENTA a Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Paraná, concessionária de uso de bem público imóvel municipal para implantação de unidade hospitalar, nos termos do Contrato Administrativo n° 085/2017, do pagamento do valor mensal previsto no art. 3º da Lei n° 2594/2013 e na Cláusula 4 do termo, pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 25 de fevereiro de 2021.


MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO